



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal  
José Helder Trajano de Queiroz

**Chefe de Gabinete**

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral do Município**

Controlador Geral  
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

**Procuradoria Geral do Município**

Procurador Geral  
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário  
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

**Secretaria Municipal de Educação**

Secretária  
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Cultura**

Secretária  
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

**Secretaria de Saúde e Saneamento**

Secretária  
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

**Secretaria de Emprego e Ação Social**

Secretária  
ISAAC FARIAS COSTA

**Secretaria de Esportes e Turismo**

Secretário  
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Secretário  
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

**Secretaria de Finanças**

Secretário  
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

**Secretaria de Serviços Urbanos**

Secretário  
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

**Secretaria dos Transportes**

Secretário  
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

---

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

## LEI

**LEI 765/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - ALDIR BLANC****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 765/2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei nº 718/2023, de 27 de junho de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 737/2023, de 29 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

**§ Único** – Fica criada na LOA/2024 a seguinte Ação:

**2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC**

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 737/2023 - LOA do exercício de 2024, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais), destinados reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

| CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                                                                                 | ELEMENTO | TOTAL     |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 21.000           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                    |          |           |
| 13 392 2011 2090 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC                                     |          |           |
| 17190000         | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |          |           |
| 3.3.50.41.99     | Fomento a Instituições sem fins Lucrativos                                                |          | 15.000,00 |
| 3.3.90.35.99     | Serviços de Consultoria                                                                   |          | 2.600,00  |
| 3.3.90.48.99     | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                                               |          | 35.400,00 |
| 3.3.90.93.99     | Indenizações e Restituições                                                               |          | 1.000,00  |

|             |           |
|-------------|-----------|
| TOTAL GERAL | 54.000,00 |
|-------------|-----------|

**Art. 5º** - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício de 2024, com as seguintes fontes de recursos:

| FR  | DISCRIMINAÇÃO                                                                             | VALOR     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 54.000,00 |

|             |           |
|-------------|-----------|
| TOTAL GERAL | 54.000,00 |
|-------------|-----------|

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 18 de Julho de 2024.

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:084783214  
70

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2024.10.30 10:58:53  
-03'00'

Lei aprovada em 19 de julho de 2024.

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
Código da Matéria: 20241030105943 - Data/Hora Publicação: 30/10/2024 11:01:51



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

**Vice Presidente**

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Primeiro Secretário**

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

**Segundo Secretário**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

---

**Legislatura 2021-2024**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

---

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**